

-

U

 \cup

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 035/93

SUMULA: Dá nova denominação à Via Fública do Quadro Urbano da Sede do Município e estabelece outras providências.

O Frefeito Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Faraná, torna público que a Cámara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - A Rua no 04 (quatro) do Loteamento Nova Laranjetras, localizada entre a marginal BR 277 e a rua no 09 (nove) do mesmo Loteamento, por força da presente Lei, passa a denominar-se rua "VEREADOR JOSE VIEIRA".

Art. 20 - Para o bom e fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Unico - Na efentualidade a presente rua for prolongada, o mesmo nome deverá prevalecer em toda ela, do início de seu prolongamento até seu final.

Art. 30 - Fica ainda o Chefe do Foder Executivo Municipal, devidamente autorizado pela presente Lei, a proceder as devidas alterações no mapa do Quadro Urbano da sede do Municipio, e onde mais necessário se fizer.

Art. 40 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Frefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de novembro de 1993.

METCE DA ROSA PREFIZITO MUNICIFAL